



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

41  
③

## CONTRATO Nº. 04/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93 c.c. Decreto Federal n. 9.412/18, de 19/07/18 e processo Licitatório sob a modalidade **Dispensa de Licitação nº 04/2023**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 14.322.609/0001-91**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina - PR, Avenida Tiradentes, 501, Loja 05, andar térreo, Jardim Shangri-la, CEP: 86.070-545, Londrina/PR, fone: (43)3338-3639, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 7.699.585-0 SESP/PR e C.P.F. nº. 005.304.959-45, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa que forneça controle de ponto, através de aplicativo de ponto eletrônico, com reconhecimento facial e limitação de distância, para o registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Sapopema, com a implantação do sistema para 06 servidores.**

### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global e total para o objeto contratado é R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

42  
Ⓢ

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa nº 04/2023**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

## **FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda será realizado após a apresentação da nota fiscal eletrônica para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal, através de transferência bancária.

## **VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, facultado a qualquer das partes rescindirem-lo mediante simples aviso com antecedência de 30 dias, sem que caiba indenização, desde que respeitado o que institui o art. 79 da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir de 16 de novembro de 2023 e finalizando-se em 16 de novembro de 2024.

## **SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega será aplicada a contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93: sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## **RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

43  
④

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, 16 de novembro de 2023.

  
**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**Laércio Brizola**  
**Presidente**

**ALEXANDRE**  
**GASPARINI:**  
**0053049594**

5

Assinado digital no formato ALEAANDRE  
GASPARINI Doc: 00495945  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipia v5,  
OU=14259348000102, OU=Presencial,  
OU=Certificado P1 A1, CN=ALEXANDRE  
GASPARINI,00530495945  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.11.20 13:30:06-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**GASPARINI &**  
**FERREIRA -**  
**COMERCIO DE**  
**PRODUTOS**  
**ELETR:**  
**14322609000191**

Assinado digitalmente por GASPARINI &  
FERREIRA - COMERCIO DE  
PRODUTOS ELETR: 14322609000191  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,  
L=Londrina, OU=AC SOLUTI Multipia v5,  
OU=14259348000102, OU=Presencial,  
OU=Certificado P1 A1, CN=GASPARINI  
& FERREIRA - COMERCIO DE  
PRODUTOS ELETR: 14322609000191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.11.20 13:30:21-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**CONTRATADA**

**Gasparini & Ferreira Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda**  
**Alexandre Gasparini**

Testemunhas:



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

44  
D

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

**CONTRATADA:** **GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 14.322.609/0001-91**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina - PR, Avenida Tiradentes, 501, Loja 05, andar térreo, Jardim Shangri-la, CEP: 86.070-545, Londrina/PR, fone: (43)3338-3639, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 7.699.585-0 SESP/PR e C.P.F. nº. 005.304.959-45, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada.

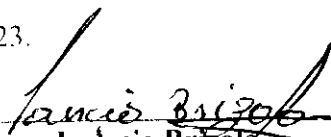
**OBJETO:** contratação de empresa que forneça controle de ponto, através de aplicativo de ponto eletrônico, com reconhecimento facial e limitação de distância, para o registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Sapopema, com a implantação do sistema para 06 servidores.

**VALOR:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Com início em 16 de novembro de 2023 e término em 16 de novembro de 2024.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná.

Sapopema, 16 de novembro de 2023.

  
Laércio Brizola

Presidente da CMS